DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Sexta-feira, 26 de Junho de 2026, Edição -1101

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO 1

DECRETOS 1

LICITAÇÕES E CONTRATOS 5

DIVERSOS 6

Diário Oficial do Município criado através da Lei Municipal 1.337, de 20 de outubro de 2017.

Assinado por:
MUNICIPIO DE PONTES GESTAL:45162328000142
Data: 26/06/2026 17:05:28

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Sexta-feira, 26 de Junho de 2026, Edição -1101

Prefeitura Municipal de
Pontes Gestal

DECRETO Nº4.484, DE 26 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DURANTE OS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2026, ESTABELECE REGRA EXCEPCIONAL PARA O JOGO DO DIA 29 DE JUNHO DE 2026, DISCIPLINA A SUSPENSÃO E REPOSIÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCEL DIAS LEITE, Prefeito Municipal de Pontes Gestal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026 e o interesse público na organização prévia do expediente administrativo municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o funcionamento dos órgãos municipais com a continuidade dos serviços públicos, especialmente os serviços essenciais e de atendimento inadiável;

CONSIDERANDO que o próximo jogo da Seleção Brasileira está previsto para o dia 29 de junho de 2026, às 14h, horário de Brasília, circunstância que torna inadequada, para essa data específica, a simples redução do expediente em 1 (uma) hora com posterior recomposição;

CONSIDERANDO que, para os jogos subsequentes, a Administração Municipal poderá aplicar de forma mais adequada a regra geral de encerramento do expediente com 1 (uma) hora de antecedência em relação ao horário de início da partida;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade, publicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, a adequada organização pedagógica, a reposição das atividades escolares suspensas e

Prefeitura Municipal de Pontes Gestal

o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos, conforme o calendário escolar e as normas educacionais aplicáveis;

DECRETA:

Art. 1º Fica disciplinado, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, o expediente dos servidores municipais durante os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, observadas as regras gerais e a exceção específica previstas neste Decreto.

Art. 2º Excepcionalmente no dia 29 de junho de 2026, em razão da partida da Seleção Brasileira prevista para as 14h, horário de Brasília, os setores municipais **não essenciais** e cujo funcionamento possa ser interrompido cumprirão jornada de 6 (seis) horas contínuas, em turno único, das 7h às 13h**.**

§ 1º A jornada contínua de que trata o caput deverá ser organizada por cada Secretaria Municipal, conforme a realidade operacional do respectivo setor, de modo a preservar o atendimento ao público, a execução das atividades indispensáveis e o encerramento ordenado dos serviços antes do início da partida.

§ 2º A regra excepcional deste artigo substitui, exclusivamente para o dia 29 de junho de 2026, a sistemática ordinária de encerramento do expediente com 1 (uma) hora de antecedência e a respectiva recomposição de jornada.

§ 3º Compete aos Secretários Municipais orientar suas equipes, organizar escalas internas e assegurar que os serviços que não possam sofrer interrupção permaneçam em funcionamento regular.

Art. 3º Nos jogos subsequentes da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2026, caso haja classificação para as fases seguintes, será aplicada a regra geral de encerramento do expediente com 1 (uma) hora de antecedência em relação ao horário previsto para o início da partida.

§ 1º A aplicação da regra prevista no caput fica condicionada à confirmação da participação da Seleção Brasileira na respectiva fase e à manutenção dos horários oficiais das partidas.

Prefeitura Municipal de Pontes Gestal

§ 2º Na hipótese de a partida ocorrer em sábado, domingo, feriado ou data sem expediente ordinário, a regra de encerramento com 1 (uma) hora de antecedência somente alcançará os setores que possuam expediente, plantão, escala ou atividade administrativa previamente designada, sem prejuízo dos serviços essenciais.

Art. 4º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais ou que não possam sofrer solução de continuidade, especialmente:

I - serviços de urgência e emergência em saúde;

II - serviços de plantão;

III - transporte sanitário de pacientes;

IV - farmácia municipal;

V - serviços de segurança, vigilância, defesa civil e demais atividades de proteção ao interesse público;

VI - Conselho Tutelar;

VII - demais atividades que, a critério do respectivo Secretário Municipal, devam permanecer em funcionamento para preservação da continuidade do serviço público.

Art. 5º Nos dias letivos em que houver partida da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo FIFA 2026, no turno que houver partida, ficam suspensas as atividades escolares presenciais da Rede Municipal de Ensino, abrangendo as unidades escolares e, quando vinculado ao atendimento dos alunos, o transporte escolar, observadas as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º As aulas e atividades escolares suspensas deverão ser repostas conforme Municipal de Educação, de modo a garantir o cumprimento integral dos 200 (duzentos) dias letivos e da carga horária mínima anual exigida para a Rede Municipal de Ensino.

§ 2º Caberá à Secretaria Municipal de Educação comunicar as unidades escolares, servidores da educação, alunos e responsáveis, bem como registrar administrativamente as datas e formas de reposição das atividades, assegurando transparência, publicidade e regularidade do calendário escolar.

Prefeitura Municipal de Pontes Gestal

Art. 6º As horas não trabalhadas em razão da aplicação da regra geral de encerramento do expediente com 1 (uma) hora de antecedência, prevista no art. 3º deste Decreto, deverão ser compensadas pelos servidores públicos municipais até o dia 31 de agosto de 2026.

§ 1º A compensação será realizada mediante acréscimo de até 1 (uma) hora diária à jornada regular de trabalho, observadas a conveniência administrativa, a organização de cada setor e a orientação da chefia imediata.

§ 2º Caberá às Secretarias Municipais, em conjunto com o Departamento de Pessoal, controlar e acompanhar a compensação das horas devidas.

§ 3º A não compensação das horas no prazo estabelecido implicará os descontos cabíveis, na forma da legislação aplicável.

§ 4º A compensação de que trata este artigo não gerará direito à percepção de horas extraordinárias, banco de horas ou qualquer outra vantagem remuneratória.

§ 5º A jornada excepcional de 6 (seis) horas contínuas prevista no art. 2º possui disciplina própria e não se confunde com a regra geral de redução de expediente e compensação prevista neste artigo.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto perdurar a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pontes Gestal/SP, 26 de junho de 2026.

MARCEL DIAS LEITE:41115483854
Assinado de forma digital por MARCEL DIAS LEITE:41115483854
Dados: 2026.06.26 16:21:22 -03'00'

MARCEL DIAS LEITE
- Prefeito Municipal –

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pontes Gestal (SP). Arquivado em pasta própria.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Sexta-feira, 26 de Junho de 2026, Edição -1101

LICITAÇÕES E CONTRATOS

RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório n. ° 86/2026.
Dispensa de Licitação n. ° 55/2026.
Objeto: Contratação de serviços de DJ, para fornecimento de sonorização, visando atender a 3º Festa Julina de Pontes Gestal/SP no dia 11 de julho de 2026,

RATIFICO a dispensa de licitação destinada à contratação supramencionada, com fundamento no art. 75, “caput” e INCISO II, da Lei Federal n. ° 14.133/2021, e autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais)**, em favor da empresa **61.863.778 VITOR LEOPOLDINO COLATO,** inscrito do CNPJ n. º 61.863.778/0001-19, com sede na Rua Colômbia, n° 4302, Vila América, em Votuporanga/SP, CEP 15.502-110, de acordo com seu contrato social, cuja proposta de preço foi considerada compatível com o interesse público.

Pontes Gestal/SP, 23 de junho de 2.026.

_____
Marcel Dias Leite
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA Nº 55/2026 - PROCESSO Nº 86/2026

O Município de Pontes Gestal/SP, torna público a dispensa de procedimento licitatório, de conformidade aos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal de licitação nº 14.133/2021 e suas alterações. Ratifica a Contratação de serviços de DJ, para fornecimento de sonorização, visando atender a 3º Festa Julina de Pontes Gestal/SP no dia 11 de julho de 2026,

Pontes Gestal-SP, 23/06/2026. Pietro Rodrigues De Souza Marques – Agente de Contratação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2026 –DISPENSA Nº 55/2026 - PROCESSO Nº 86/2026
Contratante: Município de Pontes Gestal -SP;
Contratada: **61.863.778 VITOR LEOPOLDINO COLATO,** inscrita no CNPJ n. º 61.863.778/0001-19
Valor Total Global: R$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais)
Vigência: 23/06/2026 a 31/12/2026. Data da assinatura: 23/06/2026.
Pietro Rodrigues De Souza Marques – Agente de Contratação. – Marcel Dias Leite – Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL
Pontes Gestal/SP, Sexta-feira, 26 de Junho de 2026, Edição -1101

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Pontes Gestal - SP, 26 de junho de 2026

A Prefeitura Municipal de Pontes Gestal - SP, torna pública a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES no Chamamento Público número 01/2026, EDITAL POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (n. 14.399/2022) CICLO 2. ‘’

Categoria A – Festival Cultural de Pontes Gestal

	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROJETO
01	CR PRODUCOES E EVENTOS LTDA	28.693.051/0001-65	FESTIVAL MUSICAL

Categoria B: premiação por trajetória

	PROPONENTE	CPF/CNPJ	CATEGORIA
01	CAUÃ BISPO MARTINS	508.***.598-**	MÚSICA
02	CLÁUDIA HELENA BRAGA RIBEIRO	087.***.228-**	ARTESANATO
03	ÍTALO LEONARDO MORA BRAGA	238.***.968-**	MÚSICA
04	JEFFERSON BATISTA SOARES MORELLI	229.***.318-**	ARTES VISUAIS
05	LUCAS EDUART DE FREITAS BASÍLIO	517.***.058-**	AUDIOVISUAL
06	TATIELLE ROCHA DIAS BARBOSA	383.***.718-**	ARTESANATO
07	THAYS PAULA ALVES DA SILVA	458.***.968-**	FOTOGRAFIA

MARCEL DIAS LEITE:41115483854
Assinado de forma digital por MARCEL DIAS LEITE:41115483854
Dados: 2026.06.26 07:58:10 -03'00'

MARCEL DIAS LEITE
Prefeito Municipal

SNC Sistema Nacional de Cultura · MINISTÉRIO DA CULTURA · GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Sexta-feira, 26 de Junho de 2026, Edição -1101

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL
CNPJ - 51.853.661/0001-09
Fone/Fax (17) 3844-1304
R. Natale Pazin, nº 575 – Centro – CEP 15.560-019 - Pontes Gestal/SP

CONCURSO Nº 01/2024

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE

DANÚBIA LUZIA DE FARIA, Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL**, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais .....

RESOLVE:

I- De acordo com o item 1.2 do Edital de Abertura para o Concurso Público nº 001/2024, **prorrogar por 2 (dois) anos o prazo de validade do Concurso** instituído pelo referido Edital, homologado em 25/06/2024, passando a vigorar o prazo de validade até 24/06/2026.

Pontes Gestal/SP, 24 de junho de 2026.

DANUBIA LUZIA DE FARIA

Presidente da Câmara Municipal